



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 02/2020

➤ **Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas**

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU n° 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 04 de março de 2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**TIPO: MENOR PREÇO**

OBJETO: Serviço de instalação e desinstalação de condicionador de ar tipo split, com fornecimento de material, em prédios do TRE-PI.

DATA: 17 de março de 2020

HORÁRIO: 09h00 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 38/2019 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico **SEI nº 0019349-74.2019.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação, por demanda, dos serviços comuns de instalação e desinstalação de condicionador de ar tipo split, com fornecimento de material, em prédios do TRE-PI, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.1.1. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação será destinada à **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)**, podendo participar deste Pregão os Licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.3. estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras,

coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça);

2.3. Para a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, é necessário que cumpram, além do disposto no item 2.1, os seguintes requisitos:

2.3.1. Tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar;

2.3.2. Os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social tenham por escopo o mesmo objeto da licitação.

2.4. Para participação deste certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 Decreto nº 10.024/2019).

2.5. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a sua proposta atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.6. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.7. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do Comprasnet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A proposta, indicando a descrição, a quantidade do produto ofertado, bem como o **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL** dos itens, deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e enviada em formulário específico exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;
- b) Especificação dos bens ofertados, com a indicação, se for o caso, da marca /modelo cotada pela empresa, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade, que deverão possuir as características e especificações constantes deste Edital;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;
- f) Declaração de Elaboração Independente da proposta (Anexo Único do modelo de proposta de preços),

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF.

4.4.1. Caso o licitante não inclua a documentação de que trata este subitem, será desclassificado, nos termos previstos no edital.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.6. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor. **Os lances serão ofertados pelo valor global do item.**

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de 10% do preço dos itens, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.11. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. Não serão aceitas propostas que ultrapassem o **limite estimado do valor do serviço licitado**, conforme planilha constante do Anexo II deste Edital.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**, observando-se a qualidade e eficiência dos serviços.

8.3. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- c) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta de preços ajustada, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do C.G.C/CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

- d) se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais/Distrital e Municipais do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração das Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão negativa com efeitos de positiva), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.
- b) Prova de inscrição ou registro da proponente e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, da região da sede da proponente.
- c) Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para entrega da documentação e propostas no procedimento licitatório, técnico devidamente registrado nos sobreditos Conselhos Profissionais, detentor(es) de atestado(s) ou termo(s) de responsabilidade técnica.
- c1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da **proponente** em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, registro ou inscrição da empresa no órgão competente em que conste o nome do profissional como responsável técnico.
- d) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de qualificação técnico-profissional.

9.7.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema Comprasnet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.12.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. **Caso convocada pelo Pregoeiro**, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, datada e assinada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, bem como **os documentos exigidos para habilitação que não estejam atualizados no SICAF** serão imediatamente encaminhados pelo sistema *Comprasnet*, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Planilha Atualizada, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao *Comprasnet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. **A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.**

11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Comprasnet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar o ato convocatório** do Pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico “cpl@tre-pi.jus.br”.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico “cpl@tre-pi.jus.br”.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Comprasnet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando em ata a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3. Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às

13h00.

13.5. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensão de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 13 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 10 do Termo de Referência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.122.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato.

18.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuário_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

18.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço para o email sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa;

18.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

18.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

18.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.9. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges,

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

19.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;

c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.12. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9858, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

19.13. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33 e a UASG é 070006.

19.14. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.15. Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência nº 58/2019;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Minuta de contrato

Teresina - PI, 04 de março de 2020.

Marcelo Augusto Maia
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 58/2019 (Lei nº 8.666/93, art. 6º, inc. IX)

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO *SPLIT* EM PRÉDIOS DO TRE-PI.

1. DO OBJETO

Contratação por demanda, dos serviços comuns de **Instalação e Desinstalação de condicionador de ar tipo *SPLIT*, com fornecimento de material**, em prédios do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE-PI relacionados por área, conforme Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A vigência dos atuais contratos de Serviços de Instalação e Desinstalação de condicionador de ar tipo split, com fornecimento de material, encerram-se no período de 13 a 28/02/2020.

2.2. Atender as demandas de instalação de desinstalação de Split em novos espaços, em razão de mudanças de prédios, bem como as decorrentes de alteração de layouts, formuladas pelo TRE-PI, que resultam na realocação de aparelho existente e instalação de novos aparelhos condicionadores de ar;

2.3. Atender a um objetivo maior, qual seja: garantir uma adequada climatização dos ambientes de trabalho dos diversos setores do TRE-PI, proporcionando um ambiente saudável para o desenvolvimento das atividades.

2.5. Por fim, cumpre ressaltar que este Regional não possui, em sua estrutura organizacional, os recursos humanos específicos para a realização dessa atividade, daí a necessidade da contratação de empresa especializada para a realização desses serviços.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **INSTALAÇÃO** – procedimentos necessários à execução de INSTALAÇÃO de condicionadores de ar tipo split nos locais previamente determinados pela Contratante, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

3.2. **DESINSTALAÇÃO** – procedimentos necessários à execução de REMOÇÃO de condicionadores de ar tipo split nos locais previamente determinados pela Contratante, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

3.3. Para prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, consideramos as seguintes situações:

3.3.1 – INSTALAÇÃO DE SPLIT				
	CAPACIDADE (BTUs)	DISTÂNCIA ENTRE CONDENSADOR E EVAPORIZADOR - (R\$)		
		Até 4m.	Entre 4m e 8m.	Entre 8m e 12m.
1	De 7 a 9.000			
2	De 12.000 até 18.000			
3	De 21.000 até 36.000			

4	Acima de 36.000			
---	-----------------	--	--	--

3.3.2 – DESINSTALAÇÃO DE SPLIT	
	CAPACIDADE (BTUs)
1	Até 24.000
2	Acima de 24.000

3.4. O valor da instalação deve contemplar os materiais e serviços necessários (TUBOS DE COBRE, suportes, fitas, cabo elétrico entre condensadora e evaporadora, reposição de gás, execução de dreno com abraçadeira, furos em alvenaria e vidro com serracopo, locação de andaimes quando necessário, etc.).

3.4.1. A Contratada deverá restaurar danos causados em parede, forro, etc, quando da instalação ou desinstalação de *split*.

3.5. Quanto à Instalação de dreno, não embutido em alvenaria, fixado à parede ou divisórias em conjunto com a instalação de condicionador de ar *split*, deverão ser observadas as seguintes situações:

3.5.1. Dreno individual sem junção com outras máquinas

a) **Para split's com potência abaixo de 60.000 BTUs**

Utilizar tubo PVC PB AF de 1/2", fixado com abraçadeira metálica, tipo "U", de 1/2" com dois parafusos e buchas S6, a cada 1,20 m; inclinação mínima no tubo de 1,5%; quando for necessário, utilizar conexões PVC PB AF soldáveis de mesma bitola.	
Composição de custo para um metro linear de tubulação	
Tubo PVC PB AF de 1/2"	1,00 m
Abraçadeira metálica tipo "U" de 1/2"	0,67 und
Parafuso rosca soberba c/ bucha S6	1,34 und
Joelho PVC PB AF de 1/2"	0,17 und

b) **Para split's com potência igual ou superior a de 60.000 BTUs**

Utilizar tubo PVC PB AF de 3/4", fixado com abraçadeira metálica, tipo "U", de 3/4" com dois parafusos e buchas S6, a cada 1,20 m; inclinação mínima no tubo de 1,5%; quando for necessário, utilizar conexões PVC PB AF soldáveis de mesma bitola.	
Composição de custo para um metro linear de tubulação	
Tubo PVC PB AF de 3/4"	1,00 m
Abraçadeira metálica tipo "U" de 3/4"	0,67 und
Parafuso rosca soberba c/ bucha S6	1,34 und
Joelho PVC PB AF de 3/4"	0,17 und

3.5.2. Dreno que deriva de uma junção de outros drenos

a) Se a soma das potências das máquinas for até 45.000 BTUs

Utilizar tubo PVC PB AF de 1/2", fixado com abraçadeira metálica, tipo "U", de 1/2" com dois parafusos e buchas S6, a cada 1,20 m; inclinação mínima no tubo de 1,5%; quando for necessário, utilizar conexões PVC PB AF soldáveis de mesma bitola.	
Composição de custo para um metro linear de tubulação	
Tubo PVC PB AF de 1/2"	1,00 m
Abraçadeira metálica tipo "U" de 1/2"	0,67 und
Parafuso rosca soberba c/ bucha S6	1,34 und
Joelho PVC PB AF de 1/2"	0,17 und
Tê PVC PB AF de 1/2"	0,17 und

b) Se a soma das potências das máquinas for superior a 45.000 BTUs e inferior a 90.000 BTUs

A partir da junção utilizar tubo PVC PB AF de 3/4", fixado com abraçadeira metálica, tipo "U", de 3/4" com dois parafusos e buchas S6, a cada 1,20 m; inclinação mínima no tubo de 1,5%; quando for necessário, utilizar conexões PVC PB AF soldáveis de mesma bitola.	
Composição de custo para um metro linear de tubulação	
Tubo PVC PB AF de 3/4"	1,00 m
Abraçadeira metálica tipo "U" de 3/4"	0,67 und
Parafuso rosca soberba c/ bucha S6	1,34 und
Joelho PVC PB AF de 3/4"	0,17 und
Tê PVC PB AF de 3/4"	0,17 und

c) Se a soma das potências das máquinas for igual ou superior a 90.000 BTUs

A partir da junção utilizar tubo PVC PB AF de 1", fixado com abraçadeira metálica, tipo "U", de 1" com dois parafusos e buchas S6, a cada 1,20 m; inclinação mínima no tubo de 1,5%; quando for necessário, utilizar conexões PVC PB AF soldáveis de mesma bitola.	
Composição de custo para um metro linear de tubulação	
Tubo PVC PB AF de 1"	1,00 m
Abraçadeira metálica tipo "U" de 1"	0,67 und
Parafuso rosca soberba c/ bucha S6	1,34 und
Joelho PVC PB AF de 1"	0,17 und
Tê PVC PB AF de 1/2"	0,17 und

3.5.3. Execução de furo em alvenaria (nunca fazer em vigas ou pilares) para a passagem do dreno despejar em área externa (sempre executar com uso de broca de vídea SDS plus de 16 mm)

Composição de custo para um furo para saída de dreno
--

Pedreiro com encargos	0,5 h
Servente com encargos	0,75 h
Broca de vídea SDS Plus de 16 mm	0,1 und
Gesso em pó (para vedação interna e externa)	200 g

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação no Pregão Eletrônico será exigida, dentre outras, a ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação do TRE/PI, a documentação relativa à:

4.1.1. Regularidade Fiscal:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União), que abrange a regularidade para com a Seguridade Social;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.1.2. Habilitação Jurídica:

- No caso de empresa individual, o registro comercial;
- No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- No caso de sociedade não empresarial, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se o constante na própria certidão for superior.

4.1.4. Qualificação técnica:

- Prova de inscrição ou registro da proponente e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, da região da sede da proponente.
- Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para entrega da documentação e propostas no procedimento licitatório, técnico devidamente

registrado nos sobreditos Conselhos Profissionais, detentor(es) de atestado(s) ou termo(s) de responsabilidade técnica.

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da **proponente** em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, registro ou inscrição da empresa no órgão competente em que conste o nome do profissional como responsável técnico.

c) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de qualificação técnico-profissional.

d) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a proponente tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de instalação e desinstalação de split em prédio público, comercial ou industrial.

4.2 Os documentos citados neste item deverão ser apresentados no ato do procedimento licitatório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais (incluindo produtos, aparelhos e equipamentos), bem como mão de obra, necessários à perfeita execução dos serviços;
- c) Verificar se as instalações elétricas (ponto de ligação) atendem aos parâmetros necessários para instalação;
- d) Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de uso, bem como atender às normas ambientais referentes à correta destinação de eventuais entulhos decorrentes dos serviços;
- e) Testar o funcionamento dos aparelhos após instalados;
- f) Observar conduta adequada no manuseio e conservação dos bens do Contratante;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais ou prejuízos de outra natureza, causados por seus empregados no desempenho das atividades Contratadas, em bens do Contratante ou de terceiros;
- h) Garantir o atendimento de serviços extraordinários requisitados pelo Contratante em situações excepcionais;
- i) A Contratada deverá disponibilizar e manter informado os fiscais do número de telefone, e-mail e outra forma qualquer de meio eletrônico para contato, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.
- j) Observar a adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações;
- k) Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do

Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

- l) Prover seus funcionários de todo material necessário e suficiente à correta execução dos serviços;
- m) Apresentar seu pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e uniformes, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- n) Fornecer aos empregados, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) adequados, obedecendo à orientação normativa do Ministério do Trabalho e Emprego, orientá-los e treiná-los sobre o uso adequado, guarda e conservação desses equipamentos;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, inclusive pelos efeitos decorrentes;
- p) Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.
- q) A CONTRATADA se submete aos métodos de acompanhamento da execução desta contratação através do Acordo de Nível de Serviço - ANS (Anexo III).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

6.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

7. DO HORÁRIO PARA ATENDIMENTO

7.1. A Contratada executará os serviços em dias úteis a Justiça Eleitoral no horário compreendido entre 8 e 18 horas, excepcionalmente, quando admitido pela Administração, aos sábados no horário de 8h00 às 12h00.

8. DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Das propostas

8.1.1. O preço dos serviços será calculado por área, a partir do município de referência (**ANEXO I**), considerando o deslocamento e o preço dos serviços efetivamente executados, conforme abaixo:

8.1.1.1. **Para serviços realizados dentro dos municípios de referência em cada área:**

a) Preço = Soma do(s) valor(es) da(s) instalação(ões) e desinstalação(ões), conforme ANEXO II.

8.1.1.2. Para localidades fora do Município de referência em cada área, Preço = a) + b), sendo:

a) Soma do(s) valor(es) da(s) instalação(ões) e desinstalação(ões), conforme Anexo II;

b) **Valor do deslocamento** correspondente ao valor do quilômetro indicado Anexo II multiplicado pela distância de ida e volta indicada no Anexo I.

8.1.2. Os preços listados no Anexo II contemplam os gastos estimados para cada Área, considerando a quantidade de instalações e desinstalações, bem como o deslocamento.

8.1.3. As propostas apresentadas **não poderão ser superiores a cada tipo de instalação e não podem superar o valor total da área**, especificados no Anexo II e resumidos no quadro abaixo.

ITENS - MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA	Valor estimado por área
1 - Bom Jesus	R\$ 23.504,43
2 - Oeiras	R\$ 34.663,11
3 - Picos	R\$ 14.796,03
4 - Teresina	R\$ 63.138,59
5 - Parnaíba	R\$ 19.786,34
Total	R\$ 155.888,50

8.2. Dos critérios de julgamento

- Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que o **modo de disputa aberto** (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto n° 10.024/2019).
- A classificação das propostas será pelo **critério** menor preço global por ÁREA, ou seja, **cada área corresponderá a um item**, limitado ao preço estipulado pelo TRE/PI, com base no valor médio obtido mediante pesquisa de mercado, nos termos do ANEXO II. A referida pesquisa contempla os seguintes valores: instalação, desinstalação do equipamento, custo do deslocamento por quilômetro percorrido, quando for o caso.
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 30,00 (trinta reais)**.

9.4. A proposta vencedora, para esta licitação, é a que oferecer menor preço global por ÁREA, ou seja, **cada área corresponderá a um item**, limitado ao preço estipulado pelo TRE/PI, com base no valor médio obtido mediante pesquisa de mercado, nos termos do ANEXO II. A referida pesquisa contempla os seguintes valores: instalação, desinstalação do equipamento, custo do deslocamento por quilômetro percorrido, quando for o caso.

9. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser iniciados e concluídos preferencialmente no dia imediatamente seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, devendo os serviços de desinstalação e instalação ser concluídos nos prazos máximos abaixo previstos:

9.1.1. Na Área 4 – Teresina, os prazos a contar da ordem de serviço encaminhada via e-mail, são:

- Dentro do município de Teresina, 02 (dois) dias úteis;
- Para os demais municípios da área, 04 (quatro) dias úteis.
- Caso haja demanda simultânea de instalação e desinstalação de mais de dois aparelhos simultaneamente (entenda-se que o procedimento de instalação e desinstalação equivale a 1), o prazo será contado em dobro para cada conjunto de dois equipamentos que exceder os dois iniciais.
- Havendo necessidade de furos em vidros (ou outras dificuldades não previstas, previamente acordadas com o gestor do contrato) o prazo para a execução dos serviços será de 03 (três) dias úteis.

9.1.2. Para as demais áreas, 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de serviço para o

conjunto de até três equipamentos num mesmo município.

- Caso haja demanda simultânea de instalação e desinstalação em mais de um município o gestor deverá especificar a contagem do prazo quando do encerramento dos serviços no município anterior.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado **mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços**, até o 10º dia útil a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

10.2. A Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Contratante.

10.5. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

11. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1. **Da Vigência** – a presente contratação será por 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

11.2. **Do Reajuste** - Não haverá reajuste durante o período de vigência.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidor designado para tal fim através de portaria, conforme Minuta contida no **Anexo V** deste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

- I. advertência;

II. multa:

- a. 2% (dois por cento) do valor do serviço autorizado e não realizado, por dia de atraso, limitados à 10 (dez) dias;
- b. Decorrido o prazo limite citado no inciso “a” sem que os serviços solicitados tenham sido concluídos, reemite-se a ordem de serviço, iniciando um novo prazo, caso ocorra atraso, aplica-se multa de 3% (três por cento) por dia de atraso sobre o valor dos serviços solicitados, limitado à 10 (dez) dias.
- c. Decorrido o prazo citado no inciso “b” sem que os serviços sejam iniciados, abre-se processo para apuração de responsabilidade e aplicações de outras sanções.

III. suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV retro citados, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

13.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A empresa Contratada deverá reservar prioridade absoluta ao Contratante para atendimento das solicitações, durante o período eleitoral, em qualquer dia e hora.

14.2. Faz parte deste Termo de Referência a relação dos locais de instalação.

14.3. A presente contratação se dará por Área.

14.4. Caso uma mesma empresa seja contratada para mais de uma área, os valores estimados para essas áreas serão reversíveis entre si.

14.5. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte, através do tel. (86) 2107-9733, em dias úteis, no horário das 7h00 às 13h00.

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2020.

Ernani Monte Barros
Assistente II - ENARQ

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAIS PARA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE SPLIT

ÁREA – MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA	UNIDADE DA JUSTIÇA ELEITORAL	DISTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE REFERÊNCIA – km	ESTIMATIVA DE KM PERCORRIDOS (IDA E VOLTA)
1 – BOM JESUS	15ª ZE BOM JESUS	-	-
	22ª ZE CORRENTE	242,0	484,0
	26ª ZE PARNAGUÁ	191,0	382,0
	88ª ZE AVELINO LOPES	187,0	374,0
	35ª ZE GILBUÉS	163,0	326,0
	59ª ZE CRISTINO CASTRO	35,3	70,6
	36ª ZE CANTO DO BURITI	227,0	454,0
	67ª ZE MANOEL EMÍDIO	154,0	308,
	14ª ZE URUÇUÍ	293,0	582,0
	44ª ZE RIBEIRO GONÇALVES	292,0	584,0
	75ª ZE LANDRI SALES	281,0	562,0
	46ª ZE GUADALUPE	330,0	660,0
	EXTENSÃO TOTAL DA ÁREA	2.395,3	4.790,0
2 – OEIRAS	05ª ZE OEIRAS	-	-
	13ª E 95ª ZE SÃO RAIMUNDO NONATO	269,0	538,0
	79ª ZE CARACOL	359,0	718,0
	20ª E 69ª ZE SÃO JOÃO DO PIAUÍ	176,0	352,0
	37ª ZE SIMPLÍCIO MENDES	105,0	210,0
	81ª ZE CAM PINAS DO PIAUÍ	103,0	206,0
	83ª ZE PAES LANDIM	119,0	238,0
	38ª ZE PAULISTANA	228,0	456,0
	50ª ZE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	147,0	294,0
	56ª ZE SIMÕES	198,0	396,0
	68ª ZE PADRE MARCOS	163,0	326,0
	19ª ZE JAICÓS	136,0	272,0
	57ª ZE ITAINÓPOLIS	134,0	268,0
	09ª e 61ª ZE FLORIANO	115,0	230,0
	25ª ZE JERUMENHA	182,0	364,0
	72ª ZE ITAUEIRA	213,0	426,0
	08ª ZE AMARANTE	152,0	304,0

	84ª ZE ANGICAL DO PIAUÍ	154,0	308,0
	43ª ZE REGENERAÇÃO	134,0	268,0
	77ª ZE ARRAIAL	96,4	192,8
	EXTENSÃO TOTAL DA ÁREA	3.183,4	6.366,8
3 – PICOS	10ª, 28ª E 62ª ZE PICOS	-	-
	40ª ZE FRONTEIRAS	97,0	194,0
	29ª ZE PIO IX	131,0	262,0
	64ª ZE INHUMA	71,5	143,0
	18ª ZE VALENÇA DO PIAUÍ	99,5	199,0
	82ª ZE VÁRZEA GRANDE	142,0	284,0
	92ª ZE AROAZES	141,0	282,0
	55ª ZE PIMENTEIRAS	125,0	250,0
	EXTENSÃO TOTAL DA ÁREA	807,0	1.614,0
4 – TERESINA	1ª, 2ª, 63ª, 97ª e 98ª ZE TERESINA		
	ANEXO AO EDIFÍCIO SEDE DO TRE – TERESINA		
	EDIFÍCIO SEDE DO TRE – TERESINA	-	-
	DEPÓSITO	-	-
	31ª ZE PALMEIRAS	118,0	236
	30ª ZE SÃO PEDRO DO PIAUÍ	108,0	216
	52ª ZE ÁGUA BRANCA	100,0	200
	58ª ZE MONSENHOR GIL	61,6	123,2
	54ª ZE DEMERVAL LOBÃO	35,0	70,0
	24ª ZE JOSÉ DE FREITAS	53,2	106,4
	16ª ZE UNIÃO	64,8	129,6
	17ª ZE MIGUEL ALVES	118,0	236,0
	49ª ZE PORTO	168,0	336,0
	80ª ZE MATIAS OLÍMPIO	198,0	396,0
	06ª ZE BARRAS	127,0	254,0
	07ª e 96ª ZE CAMPO MAIOR	85,5	171,0
	32ª e 47ª ZE ALTOS	41,0	82,0
	34ª ZE CASTELO DO PIAUÍ	189,4	378,8
	39ª ZE SÃO MIGUEL DO TAPUIO	225,7	451,4
	48ª ZE ELESBÃO VELOSO	164,0	328,0
	74ª ZE BARRO DURO	98,1	196,2
	EXTENSÃO TOTAL DA ÁREA	1.908,1	3.816,2

5 – PARNAÍBA	03ª e 04ª ZE PARNAÍBA	-	-
	11ª ZE PIRIPIRI	175,0	350,0
	71ª ZE CAPITÃO DE CAMPOS	206,0	412,0
	12ª ZE PEDRO II	226,0	452,0
	21ª ZE PIRACURUCA	131,0	262,0
	45ª ZE BATALHA	178,0	356,0
	41ª ZE ESPERANTINA	156,0	312,0
	91ª ZE LUÍS CORREIA	13,5	27,0
	33ª ZE BURITI DOS LOPES	37,6	75,2
	85ª ZE JOAQUIM PIRES	108,0	216,0
	27ª ZE LUZILÂNDIA	137,8	275,6
	53ª ZE COCAL	92,3	184,6
	EXTENSÃO TOTAL DA ÁREA	1.759,1	3.518,2

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
TABELA DE PREÇO ÁREA I - BOM JESUS
DADOS DA EMPRESA**

Nome: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Fone: _____ E-mail: _____

ITEM 01- ÁREA I - BOM JESUS					
INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE SPLIT					
	Capacidade BTUs	Distância	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
INSTALAÇÃO*	De 7 a 9 mil	Até 4 m	1		
		Entre 4 e 8m	1		
		Entre 8 e 12m	1		
	De 12 a 18 mil	Até 4 m	2		
		Entre 4 e 8m	2		
		Entre 8e 12m	2		
	De 21 a 36 mil	Até 4 m	1		
		Entre 4 e 8m	1		
		Entre 8e 12m	1		
	Acima de 36 mil	Até 4 m	1		
		Entre 4 e 8m	1		
		Entre 8e 12m	1		
DESINSTALAÇÃO	Até 24.000 BTUs	1			
	Acima de 24.000 BTUs	1			
Preço por KM de Deslocamento na área (ida e volta)			4.790,0 Km		
				TOTAL (R\$)	

*O valor da instalação deve contemplar os materiais necessários (tubos de cobre, suportes, fitas, fios, reposição de gás, execução de dreno com abraçadeira, eventual locação de andaimes, etc.).

- Os valores são reversíveis entre os tipos de instalação.

Teresina, ____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TABELA DE PREÇO ÁREA II - OEIRAS**DADOS DA EMPRESA**

Nome: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Fone: _____ E-mail: _____

ITEM 02 - ÁREA II - OEIRAS INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE SPLIT					
Capacidade BTUs		Distância	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
INSTALAÇÃO*	De 7 a 9 mil	Até 4 m	2		
		Entre 4 e 8m	2		
		Entre 8 e 12m	2		
	De 12 a 18 mil	Até 4 m	2		
		Entre 4 e 8m	2		
		Entre 8 e 12m	2		
	De 21 a 36 mil	Até 4 m	2		
		Entre 4 e 8m	2		
		Entre 8 e 12m	2		
	Acima de 36 mil	Até 4 m	2		
		Entre 4 e 8m	2		
		Entre 8 e 12m	2		
DESINSTALAÇÃO	Até 24.000 BTUs	2			
	Acima de 24.000 BTUs	2			
Preço por KM de Deslocamento na área (ida e volta)			6.366,8		
				TOTAL (R\$)	

*O valor da instalação deve contemplar os materiais necessários (tubos de cobre, suportes, fitas, fios, reposição de gás, execução de dreno com abraçadeira, eventual locação de andaimes, etc.).

- Os valores são reversíveis entre os tipos de instalação.

Teresina, ____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TABELA DE PREÇO ÁREA III – PICOS**DADOS DA EMPRESA**

Nome: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Fone: _____ E-mail: _____

ITEM 03- ÁREA III - PICOS INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE SPLIT					
Capacidade BTUs		Distância	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
INSTALAÇÃO*	De 7 a 9 mil	Até 4 m	1		
		Entre 4 e 8m	1		
		Entre 8 e 12m	1		
	De 12 a 18 mil	Até 4 m	2		
		Entre 4 e 8m	2		
		Entre 8e 12m	2		
	De 21 a 36 mil	Até 4 m	1		
		Entre 4 e 8m	1		
		Entre 8e 12m	1		
	Acima de 36 mil	Até 4 m	1		
		Entre 4 e 8m	1		
		Entre 8e 12m	1		
DESINSTALAÇÃO	Até 24.000 BTUs	1			
	Acima de 24.000 BTUs	1			
Preço por KM de Deslocamento na área (ida e volta)			1.604,0 Km		
				TOTAL (R\$)	

*O valor da instalação deve contemplar os materiais necessários (tubos de cobre, suportes, fitas, fios, reposição de gás, execução de dreno com abraçadeira, eventual locação de andaimes, etc.).

- Os valores são reversíveis entre os tipos de instalação.

Teresina, ____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TABELA DE PREÇO ÁREA IV - TERESINA**DADOS DA EMPRESA**

Nome: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Fone: _____ E-mail: _____

ITEM 04- ÁREA IV- TERESINA					
INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE SPLIT					
Capacidade BTUs		Distância	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
INSTALAÇÃO*	De 7 a 9 mil	Até 4 m	6		
		Entre 4 e 8m	6		
		Entre 8 e 12m	6		
	De 12 a 18 mil	Até 4 m	6		
		Entre 4 e 8m	6		
		Entre 8e 12m	6		
	De 21 a 36 mil	Até 4 m	6		
		Entre 4 e 8m	6		
		Entre 8e 12m	6		
	Acima de 36 mil	Até 4 m	6		
		Entre 4 e 8m	6		
		Entre 8e 12m	6		
DESINSTALAÇÃO	Até 24.000 BTUs		6		
	Acima de 24.000 BTUs		6		
Preço por KM de Deslocamento na área			3.816,2 Km		
				TOTAL (R\$)	

*O valor da instalação deve contemplar os materiais necessários (tubos de cobre, suportes, fitas, fios, reposição de gás, execução de dreno com abraçadeira, eventual locação de andaimes, etc.).

- Os valores são reversíveis entre os tipos de instalação.

Teresina, ____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TABELA DE PREÇO ÁREA V – PARNAÍBA**DADOS DA EMPRESA**

Nome: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Fone: _____ E-mail: _____

ITEM 05- ÁREA V - PARNAÍBA					
INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE SPLIT					
Capacidade BTUs		Distância	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
INSTALAÇÃO*	De 7 a 9 mil	Até 4 m	1		
		Entre 4 e 8m	1		
		Entre 8 e 12m	1		
	De 12 a 18 mil	Até 4 m	2		
		Entre 4 e 8m	2		
		Entre 8e 12m	2		
	De 21 a 36 mil	Até 4 m	1		
		Entre 4 e 8m	1		
		Entre 8e 12m	1		
	Acima de 36 mil	Até 4 m	1		
		Entre 4 e 8m	1		
		Entre 8e 12m	1		
DESINSTALAÇÃO	Até 24.000 BTUs	1			
	Acima de 24.000 BTUs	1			
Preço por KM de Deslocamento na área			3.518,2 Km		
				TOTAL (R\$)	

*O valor da instalação deve contemplar os materiais necessários (tubos de cobre, suportes, fitas, fios, reposição de gás, execução de dreno com abraçadeira, eventual locação de andaimes, etc.).

- Os valores são reversíveis entre os tipos de instalação.

Teresina, ____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

1. Considerações Gerais

Os serviços objeto do Termo de Referência – Anexo II serão constantemente avaliados pelo gestor e fiscais representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as ocorrências no formulário de controle e acompanhamento de serviços, Anexo IV.

Os níveis de serviço apresentados neste ANS têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

Seguir-se-á a tabela constante deste ANS quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento do acordo de níveis de serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades contratuais previstas em lei.

2. Relação de Ocorrências a serem observadas como forma de mensuração da qualidade dos serviços:

Ocorrência 1: Deixar de observar a adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações.
Aferição: verificação pelo gestor ou fiscais do contrato.
OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem.
Providência imediata do fiscal: recusar a execução do serviço, notificar a contratada e registrar.
Peso: 3

Ocorrência 2: Deixar de observar o prazo estabelecido para a execução dos serviços estabelecidos no item 10 do termo de referência.
Aferição: verificação pelo gestor ou fiscais do contrato.
OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de dias de atraso na instalação dos aparelhos.
Providência imediata do fiscal: notificar a contratada e registrar.
Peso: 2

Ocorrência 3: apresentar-se para a execução dos serviços sem os equipamentos e materiais necessários a integral execução dos serviços ou com mão de obra insuficiente.
Aferição: verificação pelo gestor ou fiscais do contrato.
OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de instalações previstas e/ou acabamentos que deixaram de se realizar no dia.
Providência imediata do fiscal: notificar a contratada e registrar.
Peso: 2

Ocorrência 4: utilização de materiais (cabos elétricos, serpentinas, abraçadeira, etc.) incompatíveis com as recomendações dos fabricantes dos condicionadores de ar e as descritas no item 3 do termo de referência.
Aferição: verificação pelo gestor ou fiscais do contrato.
OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de aparelhos instalados com materiais fora das especificações.
Providência imediata do fiscal: notificar a contratada e registrar.
Peso: 3

3. Compilação das ocorrências mensais x Efeitos remuneratórios

Anotação das ocorrências	1	2	3	4
Deixar de utilizar equipamentos de proteção individual				
Extrapolação do prazo para execução dos serviços				
Apresentar-se para execução dos serviços sem ferramental e mão de obra necessários				
Utilização de materiais incompatíveis com as recomendações				
Total de ocorrências no mês				
Tolerância (-)	0	2	2	2
Excesso de ocorrências (=)				
Peso (x)	3	2	2	3
Fator de aceitação dos serviços (=)				

3.1. A fiscalização preencherá o formulário do anexo V e, ao final do mês, compilará o resultado no quadro acima.

3.2. Os efeitos remuneratórios relativos ao desempenho dos serviços serão ter os seguintes fatores de aceitação:

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0 a 5: conceito de 100% na avaliação dos serviços (quando somatório de ocorrências for menor ou igual a 5);

Faixa 02 – Fator de Aceitação 6 a 10: conceito de 99% na avaliação dos serviços (quando o somatório de ocorrências for maior que 5 e menor ou igual a 10);

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 11 a 25: conceito de 98% na avaliação dos serviços;

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 26 a 50: conceito de 95% de avaliação dos serviços;

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 51 a 75: conceito de 90% de avaliação dos serviços;

Faixa 06 – Fator de Aceitação de 76 a 100: conceito de 80% na avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

Observação: A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a tabela acima.

4. Instruções para aplicação desta tabela:

- 4.1. As listas com indicações das ocorrências identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o gestor preencherá as respectivas linhas, que contemplam as 4 (quatro) hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;
- 4.2. Após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 4 (quatro) colunas. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da tolerância prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente ao excesso de ocorrências;
- 4.3. Posteriormente, o excesso de ocorrências será multiplicado pelo peso indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o número ponderado para cada quesito avaliado. Os pesos foram estabelecidos com base em sua relevância para a contratante;
- 4.4. Ao final serão somados os valores ponderados de cada uma das ocorrências, obtendo-se assim o chamado fator de aceitação.
- 4.5. Todas as ocorrências verificadas pela fiscalização deverão ser encaminhadas ao contratado via e-mail no prazo de até cinco dias úteis de sua ocorrência.
- 4.6. A nota fiscal mensal dos serviços realizados deverá ser emitida, preferencialmente, após o ajuste estabelecido neste acordo. Caso contrário, deverá ser realizada a respectiva glosa.
- 4.7. Não haverá necessidade de pedido de autorização para esta glosa, vez que o desconto está previamente pactuado neste ANS.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO MENSAL DE SERVIÇOS CONTRATO nº: _____/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviço de Instalação e Desinstalação de condicionador de ar tipo *SPLIT*, com fornecimento de material.

CONTRATADA: _____

MÊS DE REFERENCIA:_____/2020

GESTOR(ES): _____ UNID. ADMINISTRATIVA: ENARQ/SEAPT

[illegible]

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DA PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO**

PORTARIA nº xx/2020 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD, de xx de xxxxx de 2020.

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº xxxx/2020, referente à contratação de serviços instalação e desinstalação de condicionador de ar tipo split, com fornecimento de material, em prédios do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE-PI.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE/PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016),

R E S O L V E:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Gestão do Contrato TRE-PI nº xxx/2020, que trata da prestação dos serviços de instalação e desinstalação de condicionador de ar tipo split, com fornecimento de material, para as unidades administrativas do TRE/PI, cuja composição e atribuições se darão nos termos e na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina(PI), xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

ANEXO I DA PORTARIA

COMPOSIÇÃO

_____, matrícula TRE/PI nº _____, lotado na Seção _____, como **Gestor da Comissão** e, nos seus impedimentos legais, assumirá o seu substituto eventual.

_____, matrícula TRE/PI nº _____, lotado na Seção _____, como **Substituto Eventual** do Gestor da Comissão.

FISCAIS TÉCNICOS:

CHEFES DE CARTÓRIO DAS ZONAS ELEITORAIS do interior do Estado, onde os serviços serão efetivamente prestados, conforme item 1, Anexo I do Termo de Referência nº 58/2019, anexo ao Contrato TRE/PI nº xxx/2020, sendo que, nas suas ausências, substituições ou afastamentos legais, a fiscalização será realizada por quem estiver exercendo as funções de chefia da respectiva zona eleitoral.

ANEXO II DA PORTARIA

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO GESTOR

- a) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços e a alocação dos recursos humanos e materiais necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal técnico do contrato;
- b) Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à unidade vínculo do contrato, após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor do contrato, os fiscais financeiros, da garantia contratual, conta vinculada e fiscal técnico do contrato (quando possível). Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;
- c) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- d) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das Fiscalizações da contratação, quando estabelecido;
- e) Informar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COOF, possíveis abatimentos no valor da fatura mensal, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;
- f) Acompanhar a execução financeira do contrato, verificando a iminência de falta de recursos financeiros para adimplir o pacto;
- g) Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- h) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, pagamento direto pelo TRE-PI, retenções de pagamentos devidos em razão de obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto,

bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;

i) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;

j) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;

k) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;

l) Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do contrato;

m) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

a) Fazer-se presente no local da execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio - Livro e/ou arquivo digital, todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor/Presidente da Comissão de Gestão;

c) Acompanhar a execução dos serviços, principalmente quanto à quantidade e qualidade dos serviços previstos no objeto do contrato administrativo;

d) Auxiliar a gestão contratual na fiscalização da execução do pacto;

e) Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema a execução do objeto, comunicando o fato a Comissão/Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;

f) Exigir da contratada o uso de uniforme e crachá pelos seus funcionários e, em caso de não atendimento, repassar a Comissão/Gestão do contrato o seu descumprimento;

g) Cientificar a contratada, por intermédio de seu preposto, de sua responsabilidade pela segurança do trabalho de seus funcionários, atos por eles praticados e por eventuais danos pessoais, materiais ou prejuízos causados a terceiros, durante a prestação dos serviços;

h) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos do TRE-PI, bem como o cumprimento das normas e dos procedimentos de segurança estabelecidos em contrato;

i) Comunicar ao Presidente da Comissão Gestora, sempre que necessário, quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;

j) Encaminhar, quando solicitado, atestado de prestação dos serviços para a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, com cópia para a Gestão do Contrato;

k) Atuar como preposto em eventuais demandas trabalhistas;

l) Observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;

m) Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;

n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho de suas atividades;

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____
 Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____
 Fax: _____ E-mail: _____
 Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM 01 – ÁREA I – BOM JESUS				
Capacidade BTUs	Distância	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
INSTALAÇÃO*	Até 4 m	1	376,67	376,67
	Entre 4 e 8m	1	459,33	459,33
	Entre 8 e 12m	1	558,41	558,41
	Até 4 m	2	465,67	931,33
	Entre 4 e 8m	2	543,33	1.086,67
	Entre 8 e 12m	2	644,34	1.288,68
	Até 4 m	1	535,67	535,67
	Entre 4 e 8m	1	686,00	686,00
	Entre 8 e 12m	1	853,28	853,28
	Até 4 m	1	889,19	889,19
	Entre 4 e 8m	1	1.004,40	1.004,40
	Entre 8 e 12m	1	1.206,58	1.206,58
DESINSTALAÇÃO	Até 24.000 BTUs	1	255,00	255,00
	Acima de 24.000 BTUs	1	280,55	280,55
Preço por KM de Deslocamento na área (ida e volta)		4.790,0 Km	2,73	13.092,67
			TOTAL (R\$)	23.504,43

ITEM 02 – ÁREA II – OEIRAS				
Capacidade BTUs	Distância	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
INSTALAÇÃO*	Até 4 m	2	376,39	752,78
	Entre 4 e 8m	2	458,08	916,17
	Entre 8 e 12m	2	557,78	1.115,56
	Até 4 m	2	462,22	924,25
	Entre 4 e 8m	2	551,53	1.103,06
	Entre 8 e 12m	2	651,97	1.303,95
	Até 4 m	2	535,53	1.071,06
	Entre 4 e 8m	2	685,58	1.371,17
	Entre 8 e 12m	2	852,38	1.704,76
	Até 4 m	2	879,21	1.758,43
	Entre 4 e 8m	2	991,40	1.982,80
	Entre 8 e 12m	2	1.205,34	2.410,68
DESINSTALAÇÃO	Até 24.000 BTUs	2	237,78	475,56
	Acima de 24.000 BTUs	2	280,56	561,11
Preço por KM de Deslocamento na área (ida e volta)		6.366,8 Km	2,70	17.211,58
			TOTAL (R\$)	34.663,11

ITEM 03 – ÁREA III – PICOS					
Capacidade BTUs		Distância	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
INSTALAÇÃO*	De 7 a 9 mil	Até 4 m	1	376,67	376,67
		Entre 4 e 8m	1	459,33	459,33
		Entre 8 e 12m	1	558,41	558,41
	De 12 a 18 mil	Até 4 m	2	465,67	931,33
		Entre 4 e 8m	2	543,33	1.086,67
		Entre 8 e 12m	2	644,34	1.288,68
	De 21 a 36 mil	Até 4 m	1	535,67	535,67
		Entre 4 e 8m	1	686,00	686,00
		Entre 8 e 12m	1	853,28	853,28
	Acima de 36 mil	Até 4 m	1	889,19	889,19
		Entre 4 e 8m	1	1.004,40	1.004,40
		Entre 8 e 12m	1	1.206,58	1.206,58
DESINSTALAÇÃO		Até 24.000 BTUs	1	255,00	255,00
		Acima de 24.000 BTUs	1	280,55	280,55
Preço por KM de Deslocamento na área (ida e volta)			1.604,0 Km	2,73	4.384,27
				TOTAL (R\$)	14.796,03

ITEM 04- ÁREA IV- TERESINA			TOTAL (R\$)	14.738,59	
	Capacidade BTUs	Distância	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
INSTALAÇÃO*	De 7 a 9 mil	Até 4 m	6	375,93	2.255,56
		Entre 4 e 8m	6	452,04	2.712,26
		Entre 8 e 12m	6	550,00	3.300,00
	De 12 a 18 mil	Até 4 m	6	456,00	2.736,00
		Entre 4 e 8m	6	544,00	3.264,00
		Entre 8 e 12m	6	705,67	4.234,00
	De 21 a 36 mil	Até 4 m	6	528,33	3.170,00
		Entre 4 e 8m	6	676,33	4.058,00
		Entre 8 e 12m	6	840,93	5.045,60
	Acima de 36 mil	Até 4 m	6	868,52	5.211,10
		Entre 4 e 8m	6	1.045,07	6.270,40
		Entre 8 e 12m	6	1.266,52	7.599,14
DESINSTALAÇÃO	Até 24.000 BTUs	6	239,33	1.436,00	
	Acima de 24.000 BTUs	6	278,33	1.670,00	
Preço por KM de Deslocamento na área		3.816,2 Km	2,67	10.176,53	
				TOTAL (R\$)	63.138,59

ITEM 05 – ÁREA V – PARNAÍBA					
Capacidade BTUs		Distância	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
INSTALAÇÃO*	De 7 a 9 mil	Até 4 m	1	375,93	375,93
		Entre 4 e 8m	1	452,04	452,04
		Entre 8 e 12m	1	549,90	549,90
	De 12 a 18 mil	Até 4 m	2	455,91	911,83
		Entre 4 e 8m	2	543,76	1.087,52
		Entre 8 e 12m	2	642,94	1.285,89
	De 21 a 36 mil	Até 4 m	1	528,23	528,23
		Entre 4 e 8m	1	676,00	676,00
		Entre 8 e 12m	1	840,70	840,70
	Acima de 36 mil	Até 4 m	1	868,37	868,37
		Entre 4 e 8m	1	1.044,88	1.044,88
		Entre 8 e 12m	1	1.266,36	1.266,36
DESINSTALAÇÃO		Até 24.000 BTUs	1	239,29	239,29
		Acima de 24.000 BTUs	1	277,55	277,55
Preço por KM de Deslocamento na área			3.518,2 Km	2,67	9.381,87
				TOTAL (R\$)	19.786,34

*O valor da instalação deve contemplar os materiais necessários (tubos de cobre, suportes, fitas, fios, reposição de gás, execução de dreno com abraçadeira, eventual locação de andaimes, etc.).

- Os valores são reversíveis entre os tipos de instalação.

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias;**
- Prazo de entrega dos materiais: **Conforme especificações do Termo de Referência;**
- **Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão incluídas na proposta.**

Cidade - UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
CPF Nº _____

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020

A (**NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO – Razão Social, CNPJ** e Endereço completo), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s) (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa acima, doravante denominada (☐ Licitante / ☐ Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo(a) (☐ Licitante / ☐ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa, com nome legível/cargo/CNPJ)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida na __, nº __, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 02/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0019349-74.2019.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de instalação e desinstalação de condicionador de ar tipo split, com fornecimento de material, conforme especificações do Termo de Referência nº 58/2019, Anexo I do edital do Pregão nº 02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme disposto no item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ _____** (_____), referente ao item ____ do aludido Procedimento Licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço dos serviços será calculado por área, a partir do município de referência, considerando o deslocamento, a hora técnica parada e o preço dos serviços efetivamente executados, conforme item 10 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços listados no Anexo II do Termo de Referência contemplam os gastos Estimados para cada Área, considerando a quantidade de instalações e desinstalações, bem como o deslocamento e hora técnica parada. O valor da instalação deve contemplar os materiais necessários (tubos de cobre, suportes, fitas, fios, reposição de gás,

etc.).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI, não havendo reajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.122.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da fiscalização dos serviços pela CONTRATADA, gestão e fiscalização serão realizadas por servidor designado mediante Portaria da Presidência, com atribuições constantes no Anexo III do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir o disposto no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se ao disposto no item 7 do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as sanções previstas no item 13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções

previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Administração, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula décima segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, ainda, nos casos previstos no art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 02/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente Contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva
Secretária de Administração, Orçamento e Finanças

EMPRESA
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

- Anexo I – Termo de Referência nº 58/2019
- Anexo II – Proposta de preços